

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Titular do desenho ou modelo controvertido: Outra parte no processo na Câmara de Recurso

Desenho ou modelo controvertido em causa: Desenho da União Europeia n.º 1339246-0004

Decisão impugnada: Decisão da Terceira Câmara de Recurso do EUIPO de 29 de junho de 2018 no processo R 2216/2016-3

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO nas despesas.

Para o caso de a interveniente vir a ser parte neste processo, a recorrente pede ainda que se digne:

- condenar a interveniente nas suas próprias despesas.

Fundamentos invocados

- Violação do artigo 4.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 6/2002 do Parlamento;
- Violação dos artigos 5.º e 6.º do Regulamento (CE) n.º 6/2002 do Parlamento;
- Violação do artigo 25.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 6/2002 do Parlamento.

Recurso interposto em 21 de setembro de 2018 — YP/Comissão

(Processo T-562/18)

(2018/C 399/73)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: YP (representante: J.-N. Louis, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

Declarar e decidir:

- anular a decisão da Comissão de 18 de setembro de 2017 que lhe aplica a sanção disciplinar de repreensão;
- condenar a recorrida no pagamento das despesas.

Fundamentos e principais argumentos

A recorrente invoca um único fundamento de recurso, relativo ao erro manifesto de apreciação que a recorrida terá cometido ao considerar que a recorrente não tinha cumprido as suas obrigações decorrentes do artigo 12.º do Estatuto dos Funcionários da União Europeia.
